**DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT Nº 178/2020**

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida extraordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original do Conselheiro Relator, João Antônio Silva Neto, pela aplicação ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações previstas nos itens n.º 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº 52/2013 aplicada a devida dosimetria do art. 70 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, João Antônio Silva Neto, pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES**, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, João Antonio Silva Neto e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários**; **00 abstenções.**

|  |  |
| --- | --- |
| **marcel de barros saad**Coordenador | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **João Antônio Silva Neto**Coordenador adjunto |  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |
| **vanessa bressan koehler** Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |